

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 270/82

"REVOGA ART.1º DA LEI 953/82 E
DA NOVA REDAÇÃO!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono
a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica revogado o Art.1º da Lei nº 953/
82 de 25.11.82, com a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a /
reembolsar despesas médicas, hospitalares e odontológicas, efetua-
das por seus funcionários efetivos, ativos e inativos, comissiona-
dos e seus dependentes!"

Paragrafo Único- A referida despesa deverá ser
requerida ao Chefe do Poder Executivo, com a aprovação das mesmas.


Art.2º- Da nova redação, as despesas odontolô-
gicas de que trata o Art.1º da Lei nº 953/82, poderá ser de fato /
aceito, mediante apresentação de orçamento da despesa, com direito
apenas 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento, caso aceito /
e autorizado pelo Executivo, e as despesas médicas, hospitalares, /
também efetuadas pelos funcionários efetivos, ativos e inativos, /
comissionados e seus dependentes, serão pagas de acordo com os com-
provantes das despesas.

Paragrafo Único- A referida despesa deverá /
ser requerida ao Chefe do Poder Executivo, com aprovação da mesma.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

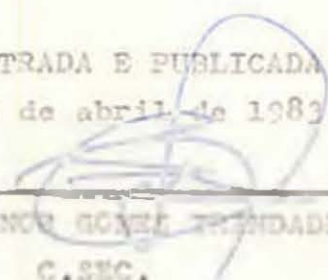
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06
de abril de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 06 de abril de 1983.



ELIENE GÓES TRINDADE
C.SEC.